

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspa.pa.gov.br  
 Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br  
 Data da Abertura: 29/08/2018  
 Hora de Abertura: 08:30 (Horário de Brasília)  
 Programa de Trabalho: 06.181.1425.8266/0101/339033;  
 Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários.  
 Ordenador: Claudio Galeno de Miranda Soares Filho  
**Protocolo: 349691**

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**LICENÇA MATERNIDADE**

**LICENÇA MATERNIDADE**  
**PORTARIA Nº 166 DE 09/08/2018-DAF**  
 NOME: DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA  
 CARGO: Corregedora, MATRÍCULA: 73504231/2  
 PERÍODO: 28.07.2018 a 23.01.2019.  
 Repubiicado por ter saído com incorreção no DOE nº 33.678 de 13/08/2018.  
**Protocolo: 349656**

**CONTRATO**

**CONTRATO**  
**CONTRATO: 028/2018**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GARRAFA TÉRMICA), para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2018  
**VALOR:** R\$ 740,00.  
**VIGÊNCIA:** 13/08/2018 à 12/08/2019.  
**MODALIDADE:** ARP Nº 009/2018- CPC\_RC  
**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.  
**CONTRATADO:** E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.370.836/0001-71, com sede estabelecida na Estrada Itabira, nº 196- A, casa 18, Centro, CEP: 67.030-390, Ananindeua-PA.  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.  
**Protocolo: 349640**

**EXTINÇÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 007/2018.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de água mineral e aquisição de garrações de 20 litros, para atendimento das necessidades deste CPC\_RC.  
**CONTRATANTE:** Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (CNPJ/MF nº: 03.664.871/0001-06).  
**CONTRATADA:** T C MIRANDA COMÉRCIO VAREJISTA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.402.989/0001-30, com sede estabelecida na Travessa Guerra Passos, Passagem Rosa, nº 46, Bairro: Guamá, Belém/PA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a contar de 28.09.2018, ficando nesta data, as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2018.  
**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.  
**Protocolo: 349678**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2540/2018 - DG/CCCLIN, 06 de Agosto de 2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.  
 Considerando o teor da PORTARIA Nº 3280/2014 do DETRAN/

PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da portaria 3280/2014/DG, e que a Requerente-CENTRO DE EXAMES MEDUCIS E PSICOLOGICOS LTDA EPP-CEMPS-CASTANHAL comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

**R E S O L V E:**  
 I - RENOVAR o Credenciamento pelo período de 12( doze) meses, a contar de 02/08/2018 a 01/08/2019, do CENTRO DE EXAMES MEDUCIS E PSICOLOGICOS LTDA EPP- CEMPS- CNPJ 19.958.419/0001-89, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2711, Bairro: Centro, CEP 68.743.050 - Castanhal- Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Edno Lopes, Responsabilidade Técnica Médica de Rivaldo A. Diniz e Responsabilidade Técnica Psicológica de Carmen Lucia M Barbosa.  
 II À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**DIRETORA GERAL**  
**D.O E 33.040**

**Protocolo: 349916**

**PORTARIA Nº 2678/2018-DG/CGP, de 14 de agosto de 2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,  
 CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico SRP nº 20/2018 - DETRAN/PA, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de serviço de gestão, logística e videomonitoramento para apoio à aplicação das provas práticas de direção veicular no DETRAN/PA, cujas especificações se encontram detalhadas no Termo de Referências e seus Anexos, bem como todas as regras descritas no Edital;  
 CONSIDERANDO as condições e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, principalmente o Anexo VIII - Prova de Conceito, e, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e os Princípios da Publicidade e Eficiência em observância à Transparência nos Gastos da Administração Pública;  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão constituída pelos servidores abaixo relacionados, objetivando proceder a avaliação técnica conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 20/2018 - DETRAN/PA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Vagner Nogueira Silva	57198066/1	DTI
Sandra de Souza Pezoto	5899407/3	DTI
José Ederson Ferreira Rodrigues	55587647/1	DTI
Ana Carolina Machado Sampaio	57193586/1	GABINETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**Diretora Geral**

**Protocolo: 350016**

**PORTARIA Nº 2680/2018-DG/CGP, de 14/08/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 NOMEAR o servidor MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ALENCAR, Técnico de Informática, matrícula 55587592/1, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente de Suporte Tecnológico na Diretoria de Tecnologia e Informática deste Departamento.  
 Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 16/08/2018.  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA Nº 2679/2018-DG/CGP, de 14/08/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 EXONERAR o servidor MÁRCIO EDMAR GIRARD FIGUEIREDO, Técnico de Informática, matrícula 57196370/1, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente de Suporte Tecnológico da Diretoria de Tecnologia e Informática deste Departamento.  
 Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 16/08/2018.  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**Diretora Geral**

**Protocolo: 349905**

**PORTARIA Nº 2637/2018-DG/CGP, de 13/08/2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,  
 CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, publicada no DOE 33.501, de 21/11/2017, que nomeou a Comissão de Examinadores para o período de 01/11/2017 a 01/11/2019, vinculando-as ao CNPJ 04.822.060/0001-40, desta Autarquia, podendo ser alterada a qualquer tempo, com base no poder destinado à Direção Geral;

**R E S O L V E:**  
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, Agentes de Fiscalização de Trânsito, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela Portaria 3690/2017-DG/DETRAN, para desenvolver as atividades de Examinador de Trânsito na CIRETRAN "A" de Santarém.  
 - EMERSON GIL DOS SANTOS CORRÊA, matrícula 57210032/2,  
 - MAURO LUIZ DA SILVA COSTA, matrícula 57194178/2,  
 Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 14/08/2018.  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**Diretora Geral.**

**Protocolo: 350156**

**PORTARIA Nº 2657/2018-DAF/CGP, de 13/08/2018.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Memorando nº 148/2018-DTO/CED datado de 07/08/2018,  
**R E S O L V E:**  
 RETIFICAR na Portaria 2302/2018-DAF/CGP, o período concessivo de FÉRIAS do servidor JORGE LUIS COSTA MAGNO, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 57195022/2, lotado na Coordenadoria de Educação de Trânsito, para de 20/08 a 18/09/2018, referentes ao exercício 19.05.2017/2018.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
**Nazare de Fátima Matos Oliveira**  
**Coordenadora de Gestão de Pessoas.**

**PORTARIA Nº 2656/2018-DAF/CGP, DE 13/08/2018.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,  
 CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Memorando nº 533/2018-GOFTC datado de 02/08/2018,  
**R E S O L V E:**  
 RETIFICAR na Portaria 2302/2018-DAF/CGP, o período concessivo de FÉRIAS do servidor Charles Santos e Cunha, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 54191524/2, lotado na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, para de 22/08 a 20/09/2018, referentes ao exercício 30.06.2017/2018.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
**Nazare de Fátima Matos Oliveira**  
**Coordenadora de Gestão de Pessoas.**

**Protocolo: 349920**

**PORTARIA Nº 2614/2018 - DG/CCCLIN, 09 DE AGOSTO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da portaria 3280/2014/DG, e que a Requerente CLINICA DE REFERENCIA EM TRÂNSITO LTDA EPP-HABILITADOS, comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

**R E S O L V E:**  
 I - RENOVAR o Credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2018 a 13/08/2019, da Clínica de Referência em Trânsito Ltda Epp-Habilitados Ananindeua-Pa, CNPJ 26.135.081/0003-92, localizada na Travessa WE 41 nº 151, Bairro Coqueiro, CEP: 67133-240 Ananindeua-Pará, sob a Responsabilidade Técnica Médica de Vania Célia de Melo Seabra e Responsabilidade Técnica Psicológica de Josiane Garcia dos Santos.

II À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**  
**DIRETORA GERAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018 – CPC – RC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP.**

O **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Beguí, CEP: 66.640-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e outro lado, como CONTRATADA, a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.370.836/0001-71, com sede estabelecida na Estrada Itabira, nº 196 – A, casa 18, centro, CEP: 67.030-390, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 98277-0759, e-mail: eg-santos@outlook.com, neste ato representada pela Sra. Elaine Cristina Garcia dos Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 756.696.092-04 e portadora da cédula de identidade nº 4222845 SSP/PA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 027/2017 – SEAD, que originou a ARP nº 009/2018 - SEAD, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2017 – SEAD, que originou a ARP nº 009/2018 - SEAD, da qual este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves é Unidade Participante.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GARRAFA TÉRMICA)**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 027/2017. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, o termo de referência (Anexo I do Edital) e a ARP 009/2018, como se nele fossem transcritos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) O CPC RENATO CHAVES deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- A.4. Zelar pela boa qualidade do objeto, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- A.7. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias nos locais estabelecidos pela fiscalização contratual, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



pelo CONTRATANTE, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas; A.2. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.2 O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

A.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

A.4. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da CONTRATANTE, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A conta corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

A.1. Caberá ao fiscal do contrato, expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento da contratante para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)**, conforme se discrimina a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	GARRAFA TÉRMICA, sem bomba, rosqueável, com capacidade para 1 (um) litro, certificado ABNT. Marca: Invicta.	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
VALOR FINAL				R\$ 740,00	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CPC Renato Chaves, com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

A.1. No interesse da Diretoria Administrativa e Financeira do CPC Renato Chaves, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.12. A critério da Administrativa e Financeira do CPC Renato Chaves o valor da (s) multa (s)A poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CPC Renato Chaves ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**A.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**A.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**A.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CPC Renato Chaves, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**A.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CPC Renato Chaves;

**A.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**A.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**A.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**A.1** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**A.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CPC Renato Chaves; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, até 24 horas após a ocorrência.

Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, sendo admitida sua prorrogação nos termos da legislação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES





**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

A.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 13 de Agosto de 2018.

  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**  
José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral  
Contratante

  
**E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI -**  
**EPP**  
Elaine Cristina Garcia dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:  2 – Nome:   
CPF: 969-889-162-53 CPF: 460748327-91